## MUNICÍPIO DE GUAÍRA



CNPJ: 48.344.014.0001-59. Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3124 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 2881, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o ordenamento e uso do solo urbano".

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RE-SOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1°.** Fica acrescido ao artigo 44, da Lei Complementar Municipal n° 2881, de 07 de março de 2019, os §1°e §2°, com a seguinte redação:
  - "§ 1°. A Zona Central ZC e a Zona Predominantemente Residencial ZR poderão ter área mínima de até  $125m^2$ , com testada mínima de  $5m^2$ , para efeito de regularização de lotes já existentes, com escritura pública em comum, com parte ideal devidamente lavrada em cartório.
  - § 2°. Poderá o Poder Executivo autorizar outros desmembramentos fora das hipóteses previstas no §1° deste artigo, ou seja, ainda que não possuindo escritura em comum, para alienações, desde que sejam obedecidas as metragens definidas no parágrafo anterior, e que ocorra alguma das seguintes hipóteses:
  - I No imóvel estejam edificadas duas ou mais casas e estas não sejam indivisíveis pelas construções;
  - II Haja relevante interesse público devidamente demonstrado, para incorporação do imóvel ao patrimônio público ou para alienação a entidades de direito privado sem fins lucrativos, desde que sem encargos à Administração Pública.
- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra-SP, 09 de fevereiro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior Prefeito TEXTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

M 14 10

Adalherto Umutu

CPF: 103.184.518-67 Diretor de Transparência, Justiça e Segurança